



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 11
Proc. Adm. 004/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Prestação de serviços de manutenção predial contínua, preventiva e corretiva do prédio da
Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo Administrativo nº 004/2024.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviço de manutenção predial corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, sempre que necessários, sob regime de empreitada por preço unitário, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer nos imóveis da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

2.2. Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, esta casa legislativa vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços. Essa contratação se dará através de contratação direta pelo prazo de 10 (dez) meses.


3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

3.1. Estes serviços que se pretende contratar têm características complementares e acessórias aos assuntos que constituem a área de competência legal da CM.

3.2. A CM não possui, em seu quadro de pessoal, cargos relacionados com as atividades que se pretende contratar, por não se tratar de serviço considerado como atividade-fim.

3.3. Dessa forma, o objetivo da contratação é garantir o bom funcionamento das atividades fins da Câmara Municipal, no sentido de assegurar o cumprimento de sua missão institucional.

3.4. O objetivo desta contratação é a racionalização deste tipo de serviço, através de itens planilhados por unidade de serviço conforme às demandas surgindo.

Forma: 42
Proc. Adm. 04/2024
Rubrica: 

3.5. Dentre as características específicas da manutenção predial corretiva, destaca-se ainda, muitas vezes a necessidade de intervenção imediata, em razão de vazamentos, quebra de telhas e vidros, problemas elétricos, consertos em geral, pequenos reparos/reformas, dentre inúmeros outros problemas classificados em uma escala de prioridades e urgências, que urge por um modelo mais ágil de atendimento. A manutenção corretiva visa o mais rápido restabelecimento em setores prediais essenciais ao funcionamento operacional mínimo da edificação, de sua segurança e habitabilidade.

3.6. Esta contratação terá por critério de pagamento os serviços efetivamente prestados, quantificados por unidades, metros ou peças realmente executadas e não a contratação de profissionais, a custos mensais, à disposição para a prestação de serviços, independentemente de demanda.

4. OBJETIVO

4.1. Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme demanda que conta no Plano Anual de Contratações – 2024.

5. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante
Secretaria da Câmara

Responsável
Nelma Maria S. Bezerra

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA

6.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 08/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

7. REGISTRO DE PREÇO

7.1. Não.

8. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1. A solução para eventual Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviço de manutenção predial corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, sempre que necessários, sob regime de empreitada por preço unitário, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer nos imóveis da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, que deverá ser usado para fazer manutenções e prevenções nas instalações da estrutura predial, se dará através de Contratação Direta, com validade de 10 (dez) meses, comprando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

9.1.1. Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Os preços pesquisados foram obtidos através de coletas no mercado local.
eventos.

Folha: 44
Proc. Adm. 0024/2024
Rubrica: [assinatura]

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução para eventual aquisição do material de consumo de limpeza, que são usados para as atividades gerais de higienização dos ambientes ligados às atividades administrativas e se dará através de Contratação Direta, com validade de 10 meses, comprando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

11.1. A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos da contratação do ano anterior.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado do objeto demonstrado nos autos, é de acordo com a pesquisa de mercado no Mapa de Preços.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. Justifica-se pelo parcelamento do objeto, devido ao serviço ser feito por demanda.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Atender as demandas com os serviços de manutenção predial corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, sempre que necessários, sob regime de empreitada por preço unitário, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer na câmara, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. As embalagens da troca de determinados produtos deverão ser descartadas pela coleta seletiva, sendo recicladas posteriormente.

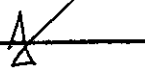
17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Folha: 45

17.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.


Proc. Adm. 004/2024

17.2. Justificativa da Viabilidade

Rubrica: 

17.2.1. A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pela Câmara Municipal.

Miranda do Norte (MA), 29 de fevereiro de 2024.


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara